

Projeto de Lei n.º 9, de 12 de abril de 2018.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA – GOLÁS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, e em conformidade com o Art. 146, § 2º da Lei n.º 01, de 05 de abril de 1.990 - Lei Orgânica do Município - LOM submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2018, aprovado pela Lei n.º. 452, de 28 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinados à criação dos elementos de despesas para manutenção das contribuições junto ao PASEP e Salário Família, vinculados ao órgão FORMOSA-PREV.

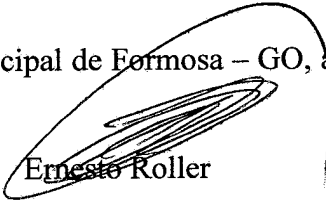
Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I e II deste projeto de Lei.

Art. 2º - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2018, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 12 dias do mês abril do ano de 2018.


Ernesto Roller



GOVERNO DE FORMOSA
Gabinete do Prefeito

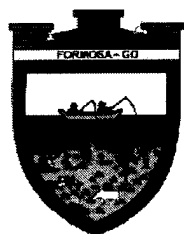
Projeto de Lei n.º 9, de 12 de abril de 2018.

Prefeito Municipal

ANEXO I
AO PROJETO DE LEI N.º 9/2018

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

ORGÃO - 06 FPS			
UNIDADE – 21 FUNDO DE PREVIDENCIA DE FORMOSA			
FUNÇÃO – 15 PREVIDENCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO – 272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
PROGRAMA – 0132 RESTRUTURANDO E MODERNIZANDO O REGIME PREVIDENCIARIO			
AÇÃO – 2.395 GESTAO DE INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS			
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
319009	103	SALARIO FAMILIA	R\$ 250.000,00
339047	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 350.000,00

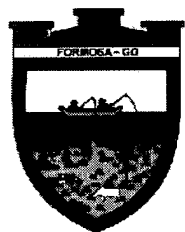


Projeto de Lei n.º 9, de 12 de abril de 2018.

ANEXO II
AO PROJETO DE LEI N.º 9/2018

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

RETIRAR			
ORGÃO - 06 FPS			
UNIDADE – 21 FUNDO DE PREVIDENCIA DE FORMOSA			
FUNÇÃO – 15 PREVIDENCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO – 272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
PROGRAMA – 0132 RESTRUTURANDO E MODERNIZANDO O REGIME PREVIDENCIARIO			
AÇÃO – 2.395 GESTAO DE INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS			
ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
319001	103	APOSENTADORIA E REFORMA	R\$ 350.000,00



Projeto de Lei n.º 9, de 12 de abril de 2018.

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

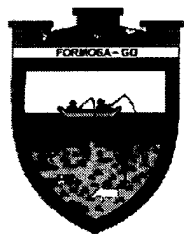
Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”**.

Neste exercício de 2018 os municípios goianos foram surpreendidos com diversos autos de infração realizados pela Receita Federal do Brasil – RFB, cujo teor foram os recolhimentos das contribuições do PASEP dos últimos 05 (cinco) anos, auditados mediante conferência dos dados informados junto ao TCM-GO e RFB.

Os valores apurados no município de Formosa foram elevados, demonstrando erros e divergências nas contribuições junto ao PASEP nos últimos 05 (cinco) exercícios financeiros. Após análise conjunta entre a Contadoria Geral e a Secretaria de Finanças, com auxílio da Controladoria Geral, foi possível identificar que alguns órgãos da administração municipal não estavam recolhendo suas contribuições junto ao PASEP. Dentre eles está o FORMOSA-PREV, fundo específico destinado a manutenção das despesas advindas de aposentarias, pensões e benefícios dos servidores públicos municipais.

Desse modo, considerando que nos últimos exercícios não houveram despesas com PASEP junto ao FORMOSA-PREV, o orçamento para 2018 do respectivo fundo não contempla o respectivo elemento de despesa, impossibilitando em consequência a regularização junto a RFB – Receita Federal do Brasil.

Outra situação que necessita de alteração no planejamento orçamentário para 2018 é a necessidade da distinção das despesas do Salário Família, contabilizada nos anos anteriores junto aos



Projeto de Lei n.º 9, de 12 de abril de 2018.

órgãos da administração municipal, porém, com o avanço das normas contábeis, deverá figurar junto ao FORMOSA-PREV.

Destarte, visando a criação dos elementos de despesa específicos junto ao FORMOSA-PREV, visando a regularização das despesas de contribuição do PASEP junto a RFB e Salário Família, faz-se necessário a aprovação do presente projeto.

Esclarecemos ainda que os valores fixados em cada elemento de despesa criado através do presente projeto será objeto de redução de outras dotações, permanecendo inalterado o valor total do orçamento.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, aproveito para solicitar, a sua apreciação, em função da necessidade de atender a compromissos de ordenamento da Cidade.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 12 dias do mês abril do ano de 2018.



Ernesto Roller
Prefeito Municipal